



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, informações sobre arelação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, informações sobre arelação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como

os documentos referentes à fiscalização dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização da pasta, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público nos processo de demarcação de terras indígenas, especialmente, quanto à definição de limites e elaboração de laudos antropológicos.
6. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na gestão das terras indígenas.
7. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na gestão de recursos financeiros pagos aos indígenas em razão da utilização de parte de suas terras por equipamentos de interesse público, como rodovias e instalações elétricas.

8. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na definição dos indivíduos que podem adentrar as terras indígenas.
9. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na exploração de recursos naturais dentro das terras indígenas.
10. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público nos processos de tomada de decisão para permitir a exploração de recursos naturais, potenciais energéticos e potenciais agroprodutores nas terras indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "*investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]*". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)